

Id:0B620BF0563CAAD6



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
 CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
 CNPJ: 06.554.356/0001-53

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** CONTRATO N.º 204/2023/PMBJ/Chamada Pública.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e FPM, ano letivo de 2023.

**CONTRATANTE:** Município de Bom Jesus-PI/ Secretaria Municipal da Educação

**CONTRATADA:** Maria Eliete Mariano de Oliveira, portadora do CPF nº 660.794.973-87, residente e domiciliado na LOCALIDADE Povoado Piripiri, Zona Rural, Bom Jesus – PI. VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2023/PMBJ e Lei 11.947/2009.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/2009/FNDE.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**Valor Total:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023

Id:05D4F60EE014AC3E



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
 CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
 CNPJ: 06.554.356/0001-53

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N.º 325/2023/DISP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 099/2023.

**OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos em geral, de forma parcelada durante todo o ano de 2023.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE.

**CONTRATADA:** A. C. J. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na Rua Projetada, nº 120, Parque Piauí I, município de Timon – PI, CEP 65.636-450, com telefone para contato (86) 98141-7045, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA, inscrito no CPF nº 745.785.023-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.675,44 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**FONTE DE RECURSOS:** 500-RECURSOS PROPRIOS

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de agosto de 2023.

Id:07383B873D9EAC66



## DECRETO N.º 049/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 – LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito do Município de Curalinhos-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Curalinhos de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para proibir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Curalinhos- PI, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Curalinhos-PI e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escutas públicas, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

## MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

Representante da Secretária Cultura:  
 MARCÍLIO ALVES DE SOUSA CPF: 05880205320  
 Representante da Secretária Educação:  
 CICERO CLECIO DA SILVA CPF: 00627450180  
 Representante da Secretária Saúde:  
 FRANCISCO LIMA VIEIRA CPF: 03971922317  
 Representante da Secretária Assistência:  
 CLARISSE PEREIRA DA SILVA BRITO CPF: 08330627357

## MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

Representante da Música:  
 JOSIMAR DA COSTA SILVA CPF Nº 06864452360  
 Representante do Artesanato:  
 ANTONIA DA CRUZ DOS SANTOS GOIS CPF: 04989752317  
 Representante da Dança:  
 ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA CPF:62103008391

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, II do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Curalinhos -PI, 11 de setembro de 2023.

  
 Everardo Lima Araujo  
 Prefeito Municipal